



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	9
Ministério da Cidadania.....	10
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	14
Ministério das Comunicações.....	18
Ministério da Defesa.....	22
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	23
Ministério da Economia.....	26
Ministério da Educação.....	42
Ministério da Infraestrutura.....	44
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	59
Ministério de Minas e Energia.....	61
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	67
Ministério da Saúde.....	73
Ministério do Turismo.....	114
Conselho Nacional do Ministério Público.....	135
Tribunal de Contas da União.....	136
Poder Judiciário.....	136
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	137

.....Esta edição completa do DOU é composta de 139 páginas.....

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 156, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 995, de 7 de agosto de 2020**, que "Dispõe sobre medidas para reorganização societária e desinvestimentos da Caixa Econômica Federal e de suas subsidiárias", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 4 de dezembro de 2020.

Congresso Nacional, em 7 de dezembro de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.562, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - da Controladoria-Geral da União para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- a) um DAS 101.4;
- b) um DAS 102.2; e
- c) uma FCPE 103.4; e

II - da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para a Controladoria-Geral da União:

- a) um DAS 101.5; e
- b) uma FCPE 101.4.

Art. 2º Ficam transformados, na forma do Anexo II, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, um DAS-4 e um DAS 2-em um DAS-5.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos em comissão e da função de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental da Controladoria-Geral da União por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

c) Assessoria Especial de Comunicação Social;

d) Secretaria-Executiva:

- 1. Diretoria de Governança;
- 2. Diretoria de Gestão Interna; e
- 3. Diretoria de Tecnologia da Informação; e

e) Consultoria Jurídica;

....." (NR)

"Art. 4º-A À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:

I - assistir o Ministro de Estado, os Secretários e os demais dirigentes da Controladoria-Geral da União nas ações de comunicação social que envolvam imprensa, comunicação digital, publicidade e comunicação interna;

II - planejar, coordenar, executar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Controladoria-Geral da União, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministro de Estado e pelo órgão responsável pelas ações de comunicação social do Governo federal; e

III - zelar pela imagem da Controladoria-Geral da União, com a adoção de boas práticas de comunicação social." (NR)

"Art. 5º

V-A - fomentar a gestão de resultados e a gestão de projetos no âmbito da Controladoria-Geral da União;

....." (NR)

"Art. 6º À Diretoria de Governança compete:

....." (NR)

Art. 5º O Anexo II ao Decreto nº 9.681, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto.

Art. 6º Aplica-se o disposto no art. 13 ao art. 19 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, quanto ao regimento interno, ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, à permuta entre DAS e FCPE e à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental da Controladoria-Geral da União.

Art. 7º O Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II ao Decreto nº 9.681, de 2019, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 8º Ficam revogados:

I - os itens 1 a 3 da alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 9.681, de 2019; e

II - o art. 2º e o Anexo II ao Decreto nº 10.376, de 27 de maio de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 11 de janeiro de 2021.

Brasília, 7 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Wagner de Campos Rosário

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA CGU PARA SEGES/ME (a)		DA SEGES/ME PARA A CGU (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.5	5,04			1	5,04
DAS 101.4	3,84	1	3,84		
DAS 102.2	1,27	1	1,27		
SUBTOTAL 1		2	5,11	1	5,04
FCPE 103.4	2,30	1	2,30		
FCPE 101.4	2,30			1	2,30
SUBTOTAL 2		1	2,30	1	2,30
TOTAL		3	7,41	2	7,34
SALDO DO REMANEJAMENTO (c = b-a)				-1	-0,07

Foi publicada em 7/12/2020 a edição extra nº 233-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-5	5,04		-	1	5,04	1	5,04
DAS-4	3,84	1	3,84		-	-1	-3,84
DAS-2	1,27	1	1,27		-	-1	-1,27
TOTAL		2	5,11	1	5,04	-1	-0,07

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
	2	Assessor Especial	DAS 102.5
	3	Assessor	DAS 102.4
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria para Assuntos Parlamentares	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação-Geral de Elaboração de Atos Normativos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Projetos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
DIRETORIA DE GOVERNANÇA	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Institucional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2		FG-2
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Logística e Patrimônio	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Matéria de Controle e Sancionatória	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da RepúblicaJORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-GeralARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020120800002



Coordenação-Geral de Matéria de Transparência e Administrativa	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Secretário Adjunto	DAS 101.5
	1	Assessor	FCPE 102.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Prospecção e Inovação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Métodos, Capacitação e Qualidade	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E DE DESENVOLVIMENTO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Auditoria de Arrecadação e Comércio Exterior	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Superior e Profissionalizante	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Básica, Cidadania e Turismo	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	3	Gerente de Projeto	FCPE 103.4
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Transportes, Portos e Aviação Civil	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Minas e Energia	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Logística e Transferências Voluntárias	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão de Pessoal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Patrimônio e Desburocratização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE ESTATAIS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores Financeiro e de Desenvolvimento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Energia e Petróleo	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Logística e Serviços	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO	1	Ouvidor-Geral	DAS 101.6
	1	Ouvidor-Geral Adjunto	DAS 101.5
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2



	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Atendimento ao Cidadão	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Recursos de Acesso à Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO	1	Corregedor-Geral	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Apoio ao Gabinete	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Informação Correccional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Modernização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Uniformização de Entendimentos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Promoção de Integridade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Processos Correccionais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Admissibilidade Correccional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Instrução e Julgamento de Entes Privados	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Processos Administrativos de Responsabilização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Instrução e Julgamento de Servidores e Empregados Públicos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Processos Administrativos Disciplinares	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Cooperação Federativa, Educação Cidadã e Controle Social	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Integridade Pública	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Integridade Privada	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Ética Pública e Prevenção do Conflito de Interesses	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Inovação na Prevenção à Corrupção	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
SECRETARIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1	Secretário Adjunto	DAS 101.5
DIRETORIA DE ACORDOS DE LENIÊNCIA	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Supervisão dos Acordos de Leniência	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Monitoramento dos Acordos de Leniência	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE PESQUISAS E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Inteligência de Dados	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1



Coordenação-Geral de Informações Estratégicas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Ações Especiais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Gestão de Operações Especiais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
CONTROLADORIAS REGIONAIS DA UNIÃO NOS ESTADOS			
Acre	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Alagoas	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Amapá	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Amazonas	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Bahia	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Ceará	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Espírito Santo	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Goiás	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Maranhão	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Mato Grosso	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Mato Grosso do Sul	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Minas Gerais	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	5	Chefe	FCPE 101.2
	2		FG-1
	1		FG-3
Pará	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Paraíba	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Paraná	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Pernambuco	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Piauí	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Rio de Janeiro	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	1	Superintendente Adjunto	FCPE 101.3
	10	Chefe	FCPE 101.2
	1		FG-1
	1		FG-3
Rio Grande do Norte	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1



	3		FG-1
	1		FG-3
Rio Grande do Sul	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	2		FG-1
	1		FG-3
Rondônia	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Roraima	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Santa Catarina	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
São Paulo	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Sergipe	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Tocantins	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c=b-a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41	0	0,00
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41	0	0,00
DAS-6	6,27	5	31,35	5	31,35	0	0,00
DAS-5	5,04	26	131,04	27	136,08	1	5,04
DAS-4	3,84	8	30,72	7	26,88	-1	-3,84
DAS-3	2,10	2	4,20	2	4,20	0	0,00
DAS-2	1,27	4	5,08	3	3,81	-1	-1,27
SUBTOTAL 2		45	202,39	44	202,32	-1	-0,07
FCPE-4	2,30	91	209,30	91	209,30	0	0,00
FCPE-3	1,26	32	40,32	32	40,32	0	0,00
FCPE-2	0,76	124	94,24	124	94,24	0	0,00
FCPE-1	0,60	101	60,60	101	60,60	0	0,00
SUBTOTAL 3		348	404,46	348	404,46	0	0,00
FG-1	0,20	63	12,60	63	12,60	0	0,00
FG-2	0,15	4	0,60	4	0,60	0	0,00
FG-3	0,12	26	3,12	26	3,12	0	0,00
SUBTOTAL 4		93	16,32	93	16,32	0	0,00
TOTAL		487	629,58	486	629,51	-1	-0,07

" (NR)

DECRETO Nº 10.563, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22."

§ 5º Para promoção ao último posto nas Armas, nos Quadros e nos Serviços em que este seja de Oficial Superior, serão organizados apenas QAM.

....." (NR)

"Art. 46. O preenchimento de vaga no último posto das Armas, dos Quadros e dos Serviços em que este seja de Oficial Superior será somente pelo critério de merecimento.

Parágrafo único. Para efeito da aplicação deste artigo, considera-se Coronel como o último posto das Armas, dos Quadros e dos Serviços." (NR)

Art. 2º As promoções para o preenchimento de vagas ao posto de Coronel das Armas, dos Quadros e dos Serviços de que trata a alínea "a" do inciso I do caput do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, serão efetuadas somente pelo critério de merecimento, a partir da turma de formação de 1997, inclusive.

Art. 3º Fica revogado o inciso III do caput do art. 37 do Decreto nº 3.998, de 2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

Brasília, 7 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

DECRETO Nº 10.564, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica a União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, autorizada a proceder à integralização de cotas em fundo a ser administrado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado." (NR)

"Art. 2º"

I - um representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia, que o coordenará;

§ 1º Os membros do CFEP e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Economia.

....." (NR)

"Art. 3º"

XII - deliberar sobre a seleção de empreendimentos pilotos e outras iniciativas consideradas prioritárias, a critério da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia.

....." (NR)

"Art. 6º"

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do CFEP será exercida pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia." (NR)

Art. 2º Os membros designados para o Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - CFEP a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 2º do Decreto nº 9.217, de 2017, permanecerão nas respectivas funções até que o Ministro de Estado da Economia defina a nova composição do referido Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes